

第 25 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零一二年六月十八日，星期一



Número 25

# I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 18 de Junho de 2012

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 目 錄

#### 澳門特別行政區

**第 27/2012 號行政命令：**

將若干權力授予運輸工務司司長，作為簽署以公證書形式訂立的天然氣分配公共服務批給合同的簽署人。..... 637

**第 28/2012 號行政命令：**

修改經第28/2006號行政命令及第28/2008號行政命令修改的九月二十八日第214/98/M號訓令第一條。..... 637

**第 29/2012 號行政命令：**

許可在澳門特別行政區經營賽馬的承批公司澳門賽馬有限公司，以摘要方式公佈二零一一年度的資產負債表，其中須指出營業結果淨值、資產總值、負債總值及資產淨值。..... 638

### SUMÁRIO

#### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

**Ordem Executiva n.º 27/2012:**

Delega poderes no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, na qualidade de outorgante, na escritura pública relativa ao Contrato de Concessão do Serviço Público de Distribuição de Gás Natural. .... 637

**Ordem Executiva n.º 28/2012:**

Altera o artigo 1.º da Portaria n.º 214/98/M, de 28 de Setembro, alterada pelas Ordens Executivas n.º 28/2006 e n.º 28/2008. .... 637

**Ordem Executiva n.º 29/2012:**

Autoriza a Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L., concessionária da exploração das corridas de cavalos a galope na Região Administrativa Especial de Macau, a publicar o balanço relativo ao ano de 2011, sob a forma de sinopse, com indicação do resultado líquido, total do activo, total do passivo e situação líquida. .... 638

**第 140/2012 號行政長官批示：**

許可訂立執行“筷子基北灣新雨水泵站建造工程——EP9”的合同。..... 639

**第 141/2012 號行政長官批示：**

修改經第296/2009號行政長官批示核准的《社會房屋申請規章》第四條及第九條至第十二條。..... 639

**第 142/2012 號行政長官批示：**

核准《望賢樓停車場之使用及經營規章》。..... 651

**第 143/2012 號行政長官批示：**

核准體育發展基金二零一二財政年度第一補充預算。..... 654

**第 144/2012 號行政長官批示：**

減少第381/2010號行政長官批示所述合同的整體費用以及修改相關開支的分段支付。..... 655

**社會文化司司長辦公室：**

第110/2012號社會文化司司長批示，確認暨南大學開辦的社會學專業學士學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並許可該課程的運作。..... 656

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 140/2012:**

Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Obra de Construção da Nova Estação Elevatória de Águas Pluviais da Baía do Norte do Bairro de Fai Chi Kei — EP9». ..... 639

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 141/2012:**

Altera os artigos 4.º e 9.º a 12.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 296/2009. .... 639

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 142/2012:**

Aprova o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Edifício Mong In. .... 651

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 143/2012:**

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Desportivo, relativo ao ano económico de 2012. .... 654

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 144/2012:**

Reduz o montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 381/2010 e altera o respectivo escalonamento. .... 655

**Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:**

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 110/2012, que reconhece o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autoriza o funcionamento do curso de licenciatura em Sociologia, ministrado pela Jinan University. .... 656

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 第 27/2012 號行政命令

## Ordem Executiva n.º 27/2012

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照五月十四日第3/90/M號法律《公共工程及公共服務批給制度的基礎》第二十三條及八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

授予運輸工務司司長劉仕堯一切所需權力，以便以立約人身份，代表澳門特別行政區與南光天然氣有限公司簽署以公證書形式訂立的天然氣分配公共服務批給合同。

二零一二年六月八日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 3/90/M, de 14 de Maio (Bases do Regime das Concessões de Obras Públicas e Serviços Públicos) e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases Gerais da Estrutura Orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

São delegados no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Lau Si Io, os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de outorgante, na escritura pública relativa ao Contrato de Concessão do Serviço Público de Distribuição de Gás Natural, a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Companhia de Gás Natural Nam Kwong, Limitada.

8 de Junho de 2012.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 第 28/2012 號行政命令

## Ordem Executiva n.º 28/2012

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

## 第一條

## 修改

## Artigo 1.º

## Alteração

經第28/2006號行政命令及第28/2008號行政命令修改的九月二十八日第214/98/M號訓令第一條修改如下：

O artigo 1.º da Portaria n.º 214/98/M, de 28 de Setembro, alterada pelas Ordens Executivas n.º 28/2006 e n.º 28/2008, passa a ter a seguinte redacção:

“第一條——一、營業汽車或的士的收費修改如下：

«Artigo 1.º — 1. As tarifas do transporte em automóveis de praça ou táxis passam a ser as seguintes:

a) 落旗——首1600米.....澳門幣.....15.00元；

a) Bandeirada — pelos primeiros 1 600 metros a percorrer.....15,00 patacas;

b) .....

b) .....

c) .....

c) .....

d) .....

d) .....

二、.....”

2. ....»

第二條  
生效

本行政命令自二零一二年七月一日起生效。  
二零一二年六月十二日。  
命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 1 de Julho de 2012.

12 de Junho de 2012.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**第29/2012號行政命令**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據八月十二日第14/96/M號法律《承批公司所必須公佈的事項》第一條第二款的規定，發佈本行政命令。

第一條  
許可

一、許可在澳門特別行政區經營賽馬的承批公司澳門賽馬有限公司，以摘要方式公佈二零一一年度的資產負債表，其中須指出營業結果淨值、資產總值、負債總值及資產淨值。

二、摘要所載的數值，必須以澳門特別行政區的法定流通貨幣為單位，並指明其為正值或負值。

第二條  
全文公佈

八月十二日第14/96/M號法律《承批公司所必須公佈的事項》第一條第一款b)及c)項所指的文件仍須全文公佈。

第三條  
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。  
二零一二年六月十五日。  
命令公佈。

行政長官 崔世安

**Ordem Executiva n.º 29/2012**

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 14/96/M, de 12 de Agosto (Publicações obrigatórias das concessionárias), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

**Autorização**

1. É autorizada a Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L., concessionária da exploração das corridas de cavalos a galope na Região Administrativa Especial de Macau, a publicar o balanço relativo ao ano de 2011, sob a forma de sinopse, com indicação do resultado líquido, total do activo, total do passivo e situação líquida.

2. Os valores constantes da sinopse devem ser expressos na moeda com curso legal na Região Administrativa Especial de Macau, explicitando o respectivo sentido positivo ou negativo.

Artigo 2.º

**Publicação integral**

Mantém-se a obrigatoriedade de publicação, na íntegra, dos documentos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 14/96/M, de 12 de Agosto (Publicações obrigatórias das concessionárias).

Artigo 3.º

**Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de Junho de 2012.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**第 140/2012 號行政長官批示**

鑑於判給中鐵（澳門）有限公司、長億建築工程有限公司的聯合體執行「筷子基北灣新雨水泵站建造工程-EP9」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與中鐵（澳門）有限公司、長億建築工程有限公司的聯合體訂立執行「筷子基北灣新雨水泵站建造工程-EP9」的合同，金額為\$76,307,492.00（澳門幣柒仟陸佰叁拾萬柒仟肆佰玖拾貳元整），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 56,307,492.00
2013年.....	\$ 20,000,000.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.01、次項目8.044.087.05的撥款支付。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年六月七日

行政長官 崔世安

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 140/2012**

Tendo sido adjudicada ao Consórcio formado pela Sociedade de Investimentos e Fomento Imobiliário Chon Tit, (Macau), Limitada e pela Cheung YB Construção e Engenharia Lda. a execução da «Obra de Construção da Nova Estação Elevatória de Águas Pluviais da Baía do Norte do Bairro de Fai Chi Kei — EP9», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Consórcio formado pela Sociedade de Investimentos e Fomento Imobiliário Chon Tit, (Macau), Limitada e pela Cheung YB Construção e Engenharia Lda., para a execução da «Obra de Construção da Nova Estação Elevatória de Águas Pluviais da Baía do Norte do Bairro de Fai Chi Kei — EP9», pelo montante de \$ 76 307 492,00 (setenta e seis milhões, trezentas e sete mil, quatrocentas e noventa e duas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....	\$ 56 307 492,00
Ano 2013.....	\$ 20 000 000,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.01, subacção 8.044.087.05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

7 de Junho de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**第 141/2012 號行政長官批示**

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第25/2009號行政法規《社會房屋的分配、租賃及管理》第七條第三款的規定，作出本批示。

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 141/2012**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 25/2009 (Atribuição, Arrendamento e Administração de Habitação Social), o Chefe do Executivo manda:

第一條  
修改

Artigo 1.º  
**Alteração**

經第296/2009號行政長官批示核准的《社會房屋申請規章》第四條及第九條至第十二條修改如下：

Os artigos 4.º e 9.º a 12.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 296/2009, passam a ter a seguinte redacção:

“第四條  
申請

«Artigo 4.º

**Da candidatura**

- 一、.....
- 二、.....
- （一）.....
- （二）.....
- （三）.....
- 三、前款（三）項所指的收入包括在澳門特別行政區內外所取得的收入，尤其是：
- （一）從自僱工作或為他人工作而取得的收益；
- （二）補助金、退休金或退伍金；
- （三）法定的社會福利或保障制度所發放的款項，但依法不被視為收入除外；
- （四）從工商業活動、不動產、著作權及財務運用所取得的收益。
- 四、第二款（三）項所指的資產淨值是指在澳門特別行政區內外的資產，尤其是不動產、工商業場所、合夥或公司的股、股份、出資或其他的資本參與，對船舶、飛行器或車輛擁有的權利，有價證券及金額超過澳門幣五千元的銀行賬戶、現金、債權、藝術品、珠寶或其他物品，扣除金額超過澳門幣五千元的債務。
- 五、（原第四款）
- 六、（原第五款）
- 七、（原第六款）

1. ....
2. ....
- 1) .....
- 2) .....
- 3) .....
3. O rendimento referido na alínea 3) do número anterior inclui o rendimento auferido na RAEM ou no exterior, designadamente:
- 1) Rendimento proveniente do trabalho por conta própria ou por conta de outrem;
- 2) Abonos e pensões de aposentação ou reforma;
- 3) Montantes concedidos legalmente pelos regimes de assistência ou segurança social, salvo os montantes que não são considerados legalmente como rendimento;
- 4) Rendimento proveniente de actividades comerciais ou industriais, imóveis, direitos de autor e aplicações financeiras.
4. O património líquido referido na alínea 3) do n.º 2 inclui os activos patrimoniais detidos na RAEM ou no exterior, designadamente imóveis, estabelecimentos comerciais ou industriais, quotas, acções, participações ou outras partes sociais de capital em sociedades civis ou comerciais, direitos sobre embarcações, aeronaves ou veículos, carteiras de títulos, bem como depósitos bancários, numerário, direitos de crédito, obras de arte ou de joalharia e outros objectos de valor superior a 5 000 patacas, sendo deduzidos os débitos de valor superior a 5 000 patacas.
5. (anterior n.º 4)
6. (anterior n.º 5)
7. (anterior n.º 6)

第九條  
候選人的甄選及資格審查

Artigo 9.º

**Seleção dos candidatos e apreciação da habilitação**

一、對候選人的甄選，是根據現有的房屋數目，從相關類型得分最高者作出。

1. Os candidatos são seleccionados de entre os que obtiveram maior classificação na respectiva tipologia, de acordo com o número de habitações existentes.

二、在分配房屋前，房屋局須根據第五條的規定重新審查候選人是否符合申請租賃社會房屋的要件。

- 三、 .....
- (一) .....
- (二) .....

第十條  
房屋的分配

一、在確認獲甄選的候選人符合承租房屋的要件後，為分配房屋的效力以書面通知候選人。

- 二、（廢止）
- 三、（修改為第二款）

第十一條  
獲甄選候選人的除名

- .....
- (一) .....
- (二) .....
- (三) 無合理解釋而拒絕簽訂租賃合同或佔用獲分配的房屋。
- (四)（廢止）

第十二條  
地位的放棄

如獲甄選的候選人獲通知分配房屋但無意佔用可提供的房屋，則可選擇：

- (一) .....
- (二) ..... ”

第二條  
修改附件一

經第296/2009號行政長官批示核准的《社會房屋申請規章》附件一所載的申請表，由作為本批示組成部分的附件所載的申請表替代。

2. Antes da atribuição das habitações, o IH aprecia, de novo, se os candidatos preenchem os requisitos de candidatura ao arrendamento de habitação social, de acordo com o disposto no artigo 5.º

- 3. ....
- 1) .....
- 2) .....

Artigo 10.º

**Atribuição das habitações**

1. Após confirmação dos candidatos seleccionados que reúnem os requisitos para arrendamento de habitação, estes são notificados, por escrito, para efeitos de atribuição das habitações.

- 2. (Revogado)
- 3. (Passa a n.º 2)

Artigo 11.º

**Exclusão de candidatos seleccionados**

- .....
- 1) .....
- 2) .....
- 3) Se recusem a assinar o contrato de arrendamento ou a ocupar as habitações atribuídas, sem motivo justificativo.
- 4) (Revogado)

Artigo 12.º

**Desistência de posição**

Os candidatos seleccionados que sejam convocados para efeitos de atribuição das habitações e não pretendam ocupar as habitações disponíveis podem optar por:

- 1) .....
- 2) ..... »

Artigo 2.º

**Alteração do Anexo I**

O boletim de candidatura constante do Anexo I ao Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 296/2009, é substituído pelo boletim de candidatura constante do Anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

第三條  
過渡規定

一、本批示生效前的社會房屋輪候總名單內的獲接納輪候家團的地點分組繼續有效，但候選人的甄選由經必要配合後適用本批示的規定。

二、房屋局可按上款所指家團的排序將適合其類型且位於其他區位的可動用房屋分配予有關家團。

三、如屬上款所指的情況，倘獲甄選的候選人獲通知可獲分配房屋但無意佔用有關的房屋，則適用經本批示修改的第 296/2009 號行政長官批示核准的《社會房屋申請規章》第十二條的規定。

第四條  
廢止

廢止第 296/2009 號行政長官批示核准的《社會房屋申請規章》第八條第四款。

第五條  
生效

本批示自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零一二年三月一日。

二零一二年六月八日

行政長官 崔世安

Artigo 3.º

**Disposição transitória**

1. Os grupos de agregados familiares admitidos na lista geral da habitação social, distribuídos por localização, antes da entrada em vigor do presente despacho, mantêm-se válidos, aplicando-se à selecção dos candidatos, com as necessárias adaptações, o disposto no presente despacho.

2. O IH pode, de acordo com a ordenação dos agregados familiares referida no número anterior, proceder à atribuição de habitações disponíveis em outros locais e de tipologia adequada aos respectivos agregados familiares.

3. Na situação prevista no número anterior, aos candidatos seleccionados que sejam convocados para efeitos de atribuição das habitações e não pretendam proceder à sua ocupação, é aplicável o disposto no artigo 12.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 296/2009, com as alterações introduzidas pelo presente despacho.

Artigo 4.º

**Revogação**

É revogado o n.º 4 do artigo 8.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 296/2009.

Artigo 5.º

**Entrada em vigor**

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem a 1 de Março de 2012.

8 de Junho de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.



附件

澳門特別行政區政府

房屋局

社會房屋申請表



注意：

1. 家團代表須在申請表的前三頁右下角作出簡簽。
2. 家團成員在填寫本申請表前，須詳細閱讀“填寫申請表指引”及第七部分聲明的內容。
3. 如未能妥當填寫本申請表所需的一切資料及提供有關證明文件，則從申請中除名。
4. 住址與通訊地址相同時，無須填寫通訊地址。
5. 提交本申請表所需的一切文件，不予退回。
6. 本申請表所收集的資料僅用於處理本次申請。未經家團成員同意，不得作其他用途。

編號

第一部分 家團代表姓名、住址及通訊地址（為正確郵遞，請提交列明住址或通訊地址的任何單據的影印本）

姓名：\_\_\_\_\_

住址：\_\_\_\_\_

通訊地址：\_\_\_\_\_

住所電話：\_\_\_\_\_ 工作地點電話：\_\_\_\_\_ 流動電話：\_\_\_\_\_

第二部分 個人資料（灰色部分由房屋局填寫）

	姓名	性別	出生日期			親屬關係	身份證明文件編號	婚姻狀況
			年	月	日			
1	中文					家團代表		
	葡文							
2	中文							
	葡文							
3	中文							
	葡文							
4	中文							
	葡文							
5	中文							
	葡文							
6	中文							
	葡文							

注意：

1. 請先填寫家團代表的資料。
2. 只須填寫家團代表及將與其同住於所租賃房屋的家團成員（若有）的資料。
3. 如屬七人或以上的家團，可用兩份申請表填寫家團成員的資料。
4. 中文及葡文（若有）姓名必須依照澳門特別行政區居民身份證所載者填寫。

**第三部分 家團每月總收入及家團總資產淨值（灰色部分由房屋局填寫）**

收入/資產	家團代表 (1)	成員 (2)	成員 (3)	成員 (4)	成員 (5)	成員 (6)
職業	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
薪金						
經營業務收入						
投資收入						
銀行活期或定期存款的利息(包括外幣)						
其他收入						
每月總收入	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
家團每月總收入（澳門幣） = (a)+(b)+(c)+(d)+(e)+(f)						

土地						
不動產						
機動車輛						
營業車輛牌照						
投資						
經營業務						
銀行活期、定期存款及可動用現金(包括外幣)						
其他資產						
總資產淨值	(u)	(v)	(w)	(x)	(y)	(z)
家團總資產淨值（澳門幣） = (u)+(v)+(w)+(x)+(y)+(z)						

注意：

1. 第二及第三部分的成員順序必須相符。
2. 家團每月總收入及家團總資產淨值以澳門幣計算及進至元位。
3. 固定月薪人士須以現時月薪計算收入，如月薪為非固定性質，則根據提交申請表前最近六個月內的每月平均收入計算。
4. 收入證明以三個月內簽發為限。
5. 沒有收入的成員須在職業欄註明，例如：主婦、學生、失業、退休等，並在個人每月總收入欄內填寫“無”。

**第四部分 居留時間**

(注意：如身份證明文件不能證明家團代表在澳門特別行政區的實際居留時間，須提交由主管實體發出的證明文件)

家團代表開始在澳門或澳門特別行政區居留的年份

--	--	--	--	--

由房屋局填寫									

**第五部分 住所種類及狀況**

(注意：居住於“非常規房屋”者不用作答第(3)點)

- (1) 現時居住於：(注意：只選其一)
- 非常規房屋 (例如：船隻、木屋或同類居所)
- 舖位或閣樓
- 常規房屋

- (2) 是否需繳付住所租金？
- (注意：如填寫“是”，須提交租約及最近租金單據的影印本)
- 是  否

- (3) 所居住的樓宇已興建超過四十年？
- (注意：如填寫“是”，須提交由主管實體發出的證明文件)
- 是  否

由房屋局填寫
<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>

**第六部分 特殊情况**

(注意：如填寫“是”，須提交由澳門特別行政區的醫院或衛生局轄下的衛生中心發出的醫生證明)

- (1) 家團中有無身體或精神缺陷的成員？
- 是  否

- (2) 家團中有無因長期患病而不能工作的成員？
- 是  否

注意：

- 第(2)點只適用於十八歲或以上至六十五歲或以下人士。
- 醫生證明以三個月內簽發者為限。

由房屋局填寫			
<input type="checkbox"/>			
<table border="1"> <tr> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> </tr> </table>			
<input type="checkbox"/>			
<table border="1"> <tr> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> </tr> </table>			

## 第七部分 聲明

家團代表及所有家團成員均須簽署下列聲明（十八歲以下的家團成員須由父、母或監護人代為簽署）：

1. 本人/本人等聲明本申請表所填報的資料均屬確實無訛，並無隱瞞須填報的資料，或提供令人誤解或混淆的資料。本人/本人等明白，若作虛假、不確實或不真實的聲明，或使用欺詐手段，則從申請中除名，並且兩年內不得參加社會房屋的申請，且不影响倘有的刑事程序。
2. 本人/本人等在填寫申請表前，已閱讀本次申請的通告、“填寫申請表指引”及本聲明內容。
3. 本人/本人等聲明所有名列申請表第二部分的人士未在多於一份申請表上出現。
4. 本人具備下列作為家團代表必須的條件：
  - 1) 年滿十八歲；
  - 2) 在澳門特別行政區居留至少七年；及
  - 3) 持有澳門特別行政區永久性居民身份證。
5. 本人/本人等已親自查核所有名列本申請表第二部分的人士及其配偶（若有），在提交申請表期限結束之日起的前三年內及在提交申請表的期限結束之日起至與房屋局簽訂租賃合同之日，不得為或不曾為澳門特別行政區樓宇或獨立單位的所有人或預約買受人，或澳門特別行政區任何私產土地的所有人或承批人。
6. 本人/本人等承諾在提交申請表後，如本人及所有名列本申請表第二部分的家團成員的資料（包括但並不限於收入、資產淨值及獨立單位所有權）或家團狀況有變，必須以書面通知房屋局及提交相關的證明文件，以便重新審核本申請表的資格。
7. 本人/本人等承諾，所租賃的房屋將作為名列本申請表第二部分的人士作永久居住之用。如將單位用於自住以外的其他用途，須受法例規定的處罰。
8. 本人/本人等明白，如家團中的任一成員及其配偶（若有）屬下列任一情況，則不獲許可租賃社屋，或可導致從申請中除名：
  - 1) 為已獲房屋局許可的按四月十二日第13/93/M號法令的規定取得以房屋發展合同制度建造的房屋的另一家團申請表中所載成員；
  - 2) 為已獲房屋局許可的按七月八日第35/96/M號法令、第24/2000號行政法規《取得或融資租賃自住房屋之貸款補貼制度》或第17/2009號行政法規《自置居所貸款利息補貼制度》的規定取得房屋的另一家團申請表中所載成員；
  - 3) 為在提交申請表之日起的前兩年內，曾被解除社會房屋租賃合同的另一家團的成員；
  - 4) 為在提交申請表之日起的前兩年內，曾被發出勒遷命令狀的另一家團的成員；及
  - 5) 在多於一份申請表上出現。
9. 本人/本人等自願提供本申請表內的資料，並願意向房屋局提供其他一切有關證明或資料，以確定本人/本人等符合申請資格。
10. 本人/本人等同意房屋局在審核本人/本人等的申請資格時，將申請表上的個人資料與為其他目的而收集的相關個人資料比較及核對，以確定申請表上的資料是否虛假或令人誤解，並根據資料的比較及審核結果，採取適當行動。
11. 本人/本人等授權房屋局向其他政府部門、公共或私人機構或有關僱主查證及核對有關資料，並同意任何政府部門（包括但並不限於財政局、物業登記局、身份證明局、社會保障基金、社會工作局、治安警察局）、公共或私人機構或有關僱主將關於本人/本人等的個人資料提供給房屋局，作比較或核對本申請表上的資料之用。

家團代表姓名	_____	簽署	_____	日期：	_____
成員姓名	_____	簽署	_____		
成員姓名	_____	簽署	_____		
成員姓名	_____	簽署	_____		
成員姓名	_____	簽署	_____		
成員姓名	_____	簽署	_____		

ANEXO



**Governo da Região Administrativa Especial de Macau**  
**Instituto de Habitação**  
**Boletim de Candidatura para Atribuição de Habitação Social**

Atenção:

1. O representante do agregado familiar deve rubricar as primeiras três páginas no canto inferior direito do boletim de candidatura.
2. Os elementos do agregado familiar, antes de preencherem o presente boletim, devem ler com atenção o Guia de Preenchimento do Boletim de Candidatura e o conteúdo da declaração da 7.ª parte.
3. Caso não sejam devidamente preenchidos todos os campos e entregues os respectivos documentos comprovativos necessários à instrução do presente boletim, será excluído da candidatura.
4. Caso a morada e a morada de contacto sejam iguais, não é necessário o preenchimento da morada de contacto.
5. Todos os documentos entregues para instrução do boletim de candidatura não são devolvidos.
6. Os dados constantes do presente boletim são utilizados somente para processamento da presente candidatura, salvo autorização dos elementos do agregado familiar.

N.º
-----

**1.ª Parte** Nome, morada e morada de contacto do representante do agregado familiar  
 (Entregar fotocópia de qualquer factura que tenha a sua morada ou morada de contacto nela impressa para assegurar o envio de toda a informação)

Nome :	_____
Morada :	_____
Morada de contacto:	_____
Tel. casa :	_____
Tel. emprego :	_____
Telemóvel :	_____

**2.ª Parte** Dados pessoais (As zonas sombreadas são reservadas ao IH)

	Nome	SEXO	Data de nascimento			Grau de parentesco	N.º de documento de identificação	Estado civil
			Ano	Mês	Dia			
1	CHIN PORT					Rep.do agregado familiar		
2	CHIN PORT							
3	CHIN PORT							
4	CHIN PORT							
5	CHIN PORT							
6	CHIN PORT							

Atenção:

1. É favor preencher em primeiro lugar os dados do representante do agregado familiar.
2. Só é necessário preencher os dados do representante e dos elementos do agregado familiar que venham a viver em conjunto com ele (se houver) na habitação a arrendar.
3. Caso o agregado familiar seja composto por 7 ou mais elementos, os dados dos elementos do agregado familiar podem ser preenchidos em dois boletins de candidatura.
4. O nome em chinês e português (se houver) deve ser igual ao que consta do Bilhete de Identidade de Residente da RAEM.

**3.ª Parte** Total do rendimento mensal e total do património líquido do agregado familiar  
(As zonas sombreadas são reservadas ao IH)

Rendimento/ Patrimónios	Rep. do agregado familiar (1)	Elemento (2)	Elemento (3)	Elemento (4)	Elemento (5)	Elemento (6)
Profissão	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vencimento						
Rendimento da exploração da actividade						
Rendimento de investimento						
Juros dos depósitos bancários à ordem ou a prazo (incluindo em moeda estrangeira)						
Outros rendimentos						
Total do rendimento mensal	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
Total do rendimento mensal do agregado familiar (em patacas) = (a)+(b)+(c)+(d)+(e)+(f)						

Terreno						
Propriedade imobiliária						
Veículo motorizado						
Licença de exploração de veículo						
Investimento						
Exploração de actividade						
Depósito bancário à ordem, a prazo e disponibilidades de caixa (incluindo em moeda estrangeira)						
Outro património						
Total do património líquido	(u)	(v)	(w)	(x)	(y)	(z)
Total do património líquido do agregado familiar (em patacas) = (u)+(v)+(w)+(x)+(y)+(z)						

## Atenção:

1. A ordem dos elementos da 2.ª e 3.ª partes deve ser igual.
2. O total do rendimento mensal e o total do património líquido do agregado familiar deve ser calculado em patacas e arredondando para o número inteiro imediato.
3. O rendimento dos indivíduos que possuam vencimento mensal fixo deve ser calculado tendo por base o actual vencimento mensal. Se o referido rendimento for de carácter não fixo, será calculado de acordo com o valor médio do rendimento mensal obtido nos últimos 6 meses antes da data de entrega do boletim de candidatura.
4. O documento comprovativo do rendimento deve ser emitido no prazo de 3 meses.
5. O elemento sem rendimento necessita de indicar, na coluna de profissão, por exemplo: dona da casa, estudante, desempregado, aposentado, etc. e no espaço referente ao respectivo rendimento mensal, escrever «sem».

**4.ª Parte** Tempo de residência

(Atenção: Caso o documento de identificação não faça prova do tempo de residência efectivo do representante do agregado familiar na RAEM deve entregar os documentos comprovativos que façam prova, emitidos pela entidade competente )

Ano em que o representante do agregado familiar começou a residir em Macau ou na RAEM

--	--	--	--	--

Reservado ao IH									

**5.ª Parte** Tipo e situação de alojamento

(Atenção: Os residentes em «habitação informal», não necessitam de responder à pergunta (3))

- (1) Residência actual: (Atenção: escolher apenas uma opção)
- |  |                          |  |
|--|--------------------------|--|
| Habitação informal (ex: Barco, barraca ou similar) | <input type="checkbox"/> |  |
| Loja ou sobreloja                                  | <input type="checkbox"/> |  |
| Habitação convencional                             | <input type="checkbox"/> |  |
- (2) Paga renda da habitação onde vive?  
(Atenção: No caso de ter respondido «sim», deve entregar fotocópias do contrato de arrendamento e recibo da última renda paga)
- Sim  Não
- (3) O edifício onde reside foi construído há mais de 40 anos?  
(Atenção: No caso de ter respondido «sim», deve entregar os documentos comprovativos, emitidos pela entidade competente)
- Sim  Não

Reservado ao IH	

**6.ª Parte** Situações excepcionais

(Atenção: No caso de ter respondido «sim», deve entregar o atestado médico emitido por hospital da RAEM ou centro de saúde dos Serviços de Saúde)

- (1) No seu agregado familiar existe algum elemento que sofra de deficiência física ou psíquica?
- Sim  Não
- (2) No seu agregado familiar existe algum elemento que sofra doença de carácter permanente que o impeça de exercer actividade profissional?
- Sim  Não

Reservado ao IH	

Atenção:

1. A pergunta (2) só é aplicável aos indivíduos cuja idade seja igual ou superior a 18 e igual ou inferior a 65 anos.
2. O atestado médico deve ter sido emitido há menos de 3 meses.

**7.ª parte** Declaração

O representante e todos os elementos do agregado familiar devem assinar a seguinte declaração (em representação dos elementos do agregado familiar menores de 18 anos devem assinar os seus pais ou tutores):

1. Declaro/declaramos que os dados prestados no presente boletim de candidatura são exactos, não havendo omissão de dados necessários à declaração, ou prestação de informações enganosas ou confusas. Compreendo/compreendemos que a prestação de declarações falsas, inexatas ou inverídicas, ou uso de outro meio fraudulento, implica a exclusão da candidatura e a impossibilidade de participar, pelo prazo de 2 anos, em concurso para atribuição de habitação social, sem prejuízo de eventual procedimento criminal que ao caso couber.
2. Antes de preencher o boletim de candidatura, li/lemos o aviso da presente candidatura, o Guia de Preenchimento do Boletim de Candidatura e o conteúdo da presente declaração.
3. Declaro/declaramos que os indivíduos indicados na 2.ª parte do presente boletim não figuram em mais do que um boletim de candidatura.
4. Reúno os seguintes requisitos obrigatórios para ser representante do agregado familiar:
  - 1) Tenha idade mínima de 18 anos;
  - 2) Resida na RAEM no mínimo há 7 anos; e
  - 3) Seja portador do bilhete de identidade de residente permanente da RAEM.
5. Verifico/verificamos que os indivíduos indicados na 2.ª parte do presente boletim e os seus cônjuges (se houver) não são nem foram proprietários ou promitentes-compradores de qualquer prédio ou fracção autónoma na RAEM, ou proprietários ou concessionários de qualquer terreno do domínio privado da RAEM, no período de três anos antes do termo do prazo para entrega do boletim de candidatura e desde o termo do prazo para entrega do boletim de candidatura até à data de assinatura do contrato de arrendamento com o IH.
6. Garanto/garantimos que caso haja alteração dos meus dados e dos elementos do agregado familiar indicados na 2.ª parte do presente boletim de candidatura (incluindo mas não limitando: rendimento, património líquido e direito de propriedade da fracção autónoma) ou alteração do agregado familiar, após a entrega do boletim de candidatura, informo/informamos, por escrito, ao IH e apresento/apresentamos os respectivos documentos comprovativos, a fim de apreciar, de novo, a habilitação da presente candidatura.
7. Garanto/garantimos que a habitação arrendada se destina a habitação própria permanente para os indivíduos indicados na 2.ª parte do presente boletim de candidatura, ficando sujeito às sanções previstas na legislação para o caso de dar à fracção finalidade diversa da de habitação própria.
8. Compreendo/Compreendemos que não pode ser autorizado o arrendamento de habitação social ou pode haver lugar à exclusão da candidatura se um dos elementos do agregado familiar ou o seu cônjuge (se houver) estiver numa das seguintes situações:
  - 1) Ser elemento que figure no boletim de candidatura de outro agregado familiar, ao qual o IH já tenha autorizado a aquisição de habitação construída em regime de contratos de desenvolvimento para a habitação nos termos do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril;
  - 2) Ser elemento que figure no boletim de candidatura de outro agregado familiar, ao qual o IH já tenha autorizado a aquisição de habitação nos termos do Decreto-Lei n.º 35/96/M, de 8 de Julho, do Regulamento Administrativo n.º 24/2000 (Regime de bonificação ao crédito para aquisição ou locação financeira de habitação própria) ou do Regulamento Administrativo n.º 17/2009 (Regime de bonificação de juros de crédito concedido para aquisição de habitação própria);
  - 3) Ser elemento de outro agregado familiar ao qual tenha sido, nos 2 anos imediatamente anteriores à data de apresentação da candidatura, rescindido contrato de arrendamento de habitação social;
  - 4) Ser elemento de outro agregado familiar contra o qual tenha sido, nos 2 anos imediatamente anteriores à data de apresentação da candidatura, emitido mandado de despejo; e
  - 5) Figurar em outro boletim de candidatura.
9. Apresento/apresentamos voluntariamente os dados constantes do presente boletim de candidatura, e concordo/concordamos apresentar novos dados ou elementos comprovativos ao IH, considerados necessários à comprovação de que eu/nós preenchi/preenchemos os requisitos para apresentação da candidatura.
10. Concordo/concordamos que o IH, na verificação e análise da minha/nossa habilitação para candidatura, proceda à verificação e conferência dos meus/nossos dados pessoais constantes do boletim de candidatura com os dados pessoais obtidos para outras finalidades, a fim de confirmar se aqueles dados são ou não falsos ou enganosos e de acordo com os resultados da verificação, sejam aplicadas as acções adequadas.
11. Autorizo/autorizamos que os respectivos dados possam ser verificados e conferidos pelo IH em outros serviços do Governo, organismos públicos ou privados ou respectivos empregadores, e concordo/concordamos que qualquer serviço do Governo (incluindo mas não limitando: Direcção dos Serviços de Finanças, Conservatória do Registo Predial, Direcção dos Serviços de Identificação, Fundo de Segurança Social, Instituto de Acção Social e Corpo de Polícia de Segurança Pública), organismo público ou privado, ou respectivos empregadores, forneçam os meus/nossos dados pessoais ao IH, a fim de serem usados na comparação ou conferência dos dados do presente boletim de candidatura.

Nome do rep. do agregado familiar: _____	Assinatura: _____	Data : _____
Nome do elemento: _____	Assinatura: _____	
Nome do elemento: _____	Assinatura: _____	
Nome do elemento: _____	Assinatura: _____	
Nome do elemento: _____	Assinatura: _____	
Nome do elemento: _____	Assinatura: _____	



**第 142/2012 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《望賢樓停車場之使用及經營規章》。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一二年六月八日

行政長官 崔世安

**望賢樓停車場之使用及經營規章****第一條****使用之條件**

一、為適用本規章之規定，位於望廈社會房屋望賢樓內之停車場（下稱“望賢樓停車場”），是一個由大廈地下、一字樓及二字樓構成的公眾停車場。

二、望賢樓停車場的入口及出口均設於俾利喇街。

三、望賢樓停車場共設有385個向公眾開放的車位，包括：

（一）輕型汽車車位——143個；

（二）重型及輕型摩托車車位——242個。

四、因應居民對泊車的實際需要，交通事務局可變更上款所述任一類型車輛的車位數目。

五、倘發生上款所述的情況，交通事務局須最少提前七日在望賢樓停車場入口附近及其內收費處附近張貼以兩種正式語文撰寫的通告，以指明第三款所述各類型車輛的車位數目。

六、倘第四款所指的變更可影響月票持有人，營運實體應最少提前四十五日通知有關人士。

七、除獲營運實體特別許可外，禁止具下列特徵之車輛使用望賢樓停車場：

（一）包括駕駛員座位在內，超過九座位者；

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 142/2012**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Edifício Mong In, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de Junho de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Edifício Mong In****Artigo 1.º****Condições de utilização**

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o auto-silo integrado no Edifício Mong In da Habitação Social de Mong Há, adiante designado por Auto-Silo do Edifício Mong In, é um parque de estacionamento público, constituído pelos rés-do-chão, 1.º e 2.º andares do edifício.

2. A entrada e saída no Auto-Silo do Edifício Mong In efectua-se pela Rua de Francisco Xavier Pereira.

3. O Auto-Silo do Edifício Mong In tem uma capacidade total de 385 lugares, destinados à oferta pública de estacionamento, distribuídos por:

1) Automóveis ligeiros — 143 lugares;

2) Motociclos e ciclomotores — 242 lugares.

4. O número de lugares de estacionamento para cada tipo de veículos referido no número anterior pode ser alterado pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, adiante designada por DSAT, de acordo com as necessidades reais de estacionamento da população.

5. Sempre que ocorra a situação referida no número anterior, a DSAT deve, com a antecedência mínima de 7 dias, afixar junto à entrada do Auto-Silo do Edifício Mong In, e no interior, junto à «caixa de pagamento», aviso indicando, em ambas as línguas oficiais, o número de lugares de estacionamento para cada tipo de veículo referido no n.º 3.

6. Sempre que a alteração referida no n.º 4 possa afectar os portadores de passe mensal, a entidade exploradora deve informá-los, com a antecedência mínima de 45 dias.

7. Salvo autorização especial da entidade exploradora, é proibida a utilização do Auto-Silo do Edifício Mong In por veículos com as seguintes características:

1) Veículos com capacidade superior a 9 passageiros sentados, incluindo o condutor;

- (二) 總重量超過3.5公噸者；
- (三) 高度超過1.95公尺者；
- (四) 載有可危及停車場、使用者或停泊車輛的安全的物品，尤其是有毒、不衛生或易燃物品的車輛；
- (五) 產生之廢氣超過法定限度的車輛。
- 八、擬以月票方式使用望賢樓停車場者，應最遲在相關月份之第三日，在收費處繳付有關費用以取得月票。
- 九、使用望賢樓停車場之駕駛者，如非月票持有人，應從停車場入口處之自動裝置取得進入停車場的普通票。
- 十、駕駛者於停車場收費處繳付其使用望賢樓停車場之相應費用後，應在十五分鐘內將車輛駛離停車場。倘未在規定時間內駛離，應重新繳付費用。
- 十一、遺失或致使普通票不能使用者，須繳付最多相當於停泊車輛二十四小時之費用，且不妨礙罰款的繳納。
- 十二、每張月票僅可由已在望賢樓停車場收費處登記之車輛使用。
- 十三、倘遺失月票，應立即通知營運實體，持票人可申請補發新票，但須繳付手續費澳門幣五十元。
- 十四、經交通事務局核准，並預先在望賢樓停車場收費處張貼通知，上款所指金額可作出調整。

## 第二條 收費

### 一、使用望賢樓停車場之收費方式如下：

- (一) 輕型汽車：
- (1) 普通票；
- (2) 非專用車位月票。
- (二) 重型及輕型摩托車：
- (1) 普通票；
- (2) 非專用車位月票。

### 二、營運實體發出之月票不得超過下述數量：

- (一) 輕型汽車：

- 2) Veículos com peso bruto superior a 3,5 toneladas;
- 3) Veículos com altura superior a 1,95 metros;
- 4) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do edifício, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;
- 5) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.
8. A utilização do Auto-Silo do Edifício Mong In através do uso de passe mensal depende da respectiva aquisição, na «caixa de pagamento», até ao terceiro dia do mês a que se refere, mediante o pagamento da respectiva tarifa.
9. O condutor que pretenda utilizar o Auto-Silo do Edifício Mong In, quando não seja portador de passe mensal, deve obter um bilhete simples no distribuidor automático instalado à entrada do auto-silo.
10. Após pagamento da tarifa devida pela utilização do Auto-Silo do Edifício Mong In na «caixa de pagamento», o condutor deve, num período máximo de quinze minutos, retirar o veículo do auto-silo. Caso não o faça no tempo devido, deve efectuar o pagamento correspondente a novo período de utilização tarifada.
11. O extravio ou inutilização do bilhete simples implica o pagamento da tarifa máxima correspondente a 24 horas de utilização, sem prejuízo do pagamento de multa.
12. Cada passe mensal apenas pode ser utilizado pelo veículo que se encontre registado na «caixa de pagamento» do Auto-Silo do Edifício Mong In.
13. A perda ou extravio do passe mensal deve ser comunicada, de imediato, à entidade exploradora, devendo o seu titular, querendo, requerer a emissão de novo passe, mediante o pagamento de 50 patacas.
14. O valor referido no número anterior pode ser sujeito a actualização, após aprovação da DSAT, e mediante aviso prévio afixado na «caixa de pagamento» do Auto-Silo do Edifício Mong In.

## Artigo 2.º

### Tarifas

1. O pagamento das tarifas devidas pela utilização dos lugares de estacionamento público do Auto-Silo do Edifício Mong In é efectuado nas seguintes modalidades:
- 1) Automóveis ligeiros:
- (1) Bilhete simples;
- (2) Passe mensal, sem direito a lugar reservado.
- 2) Motociclos e ciclomotores:
- (1) Bilhete simples;
- (2) Passe mensal, sem direito a lugar reservado.
2. O número de passes mensais a emitir pela entidade exploradora não pode ultrapassar, respectivamente:
- 1) Automóveis ligeiros:

非專用車位月票數量不得超過停車場向公眾開放此類車位之30%，且至少有70%車位是向普通票持有人開放。

(二) 重型及輕型摩托車：

非專用車位月票數量不得超過停車場向公眾開放此類車位之40%，且至少有60%車位是向普通票持有人開放。

三、使用望賢樓停車場之收費如下：

(一) 輕型汽車：

(1) 普通票，每小時或不足一小時：澳門幣三元；

(2) 非專用車位月票：澳門幣一千元。

(二) 重型及輕型摩托車：

(1) 普通票，每小時或不足一小時：澳門幣一元；

(2) 非專用車位月票：澳門幣二百元。

四、上款所指之收費，可由行政長官應交通事務局建議及聽取營運實體意見後，以批示修改。

第三條  
車輛之識別

非專用車位月票持有人必須在車輛貼上由營運實體提供且式樣經交通事務局核准之泊車許可，其上須載有使用者之車輛、停車場、月票編號及相關月份之識別資料。

第四條  
人員、記錄、衛生、保安及設備的保養

一、在望賢樓停車場服務之營運實體之人員，應穿著專有的制服及配戴識別證件，有關式樣由交通事務局核准。

二、有關望賢樓停車場之使用及營運須作的記錄編製和存檔工作，由營運實體負責。

三、望賢樓停車場的衛生及安全，以及現存設備的保養和使用，亦由營運實體負責。

第五條  
準用

本規章沒有特別規定的一切事項，補充適用第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》。

Passe mensal sem direito a lugar reservado, 30% da respectiva oferta pública de estacionamento do auto-silo, ficando um mínimo de 70% da mesma oferta pública reservada aos portadores de bilhete simples.

2) Motociclos e ciclomotores:

Passe mensal sem direito a lugar reservado, 40% da respectiva oferta pública de estacionamento do auto-silo, ficando um mínimo de 60% da mesma oferta pública reservada aos portadores de bilhete simples.

3. As tarifas devidas pela utilização do Auto-Silo do Edifício Mong In são as seguintes:

1) Automóveis ligeiros:

(1) Bilhete simples, por cada hora, ou fracção: 3 patacas;

(2) Passe mensal, sem direito a lugar reservado: 1 000 patacas.

2) Motociclos e ciclomotores:

(1) Bilhete simples, por cada hora, ou fracção: 1 pataca;

(2) Passe mensal, sem direito a lugar reservado: 200 patacas.

4. As tarifas previstas no número anterior podem ser revistas por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da DSAT, ouvida a entidade exploradora.

Artigo 3.º

**Identificação dos veículos**

Os titulares de passe mensal sem direito a lugar reservado são obrigados a afixar no veículo um dístico fornecido pela entidade exploradora, do modelo aprovado pela DSAT, no qual é identificado o veículo do utente, o auto-silo, o número de passe e o mês a que este se reporta.

Artigo 4.º

**Pessoal, registos, higiene, segurança e manutenção dos equipamentos**

1. O pessoal da entidade exploradora em serviço no Auto-Silo do Edifício Mong In deve usar uniforme próprio e identificação, dos modelos aprovados pela DSAT.

2. A entidade exploradora é responsável pela elaboração e arquivo dos registos relativos à exploração e utilização do Auto-Silo do Edifício Mong In.

3. A entidade exploradora assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no Auto-Silo do Edifício Mong In.

Artigo 5.º

**Remissão**

Em tudo o que não esteja especialmente regulado no presente regulamento é subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento).

第六條  
試驗期

Artigo 6.º

**Período experimental**

一、自本規章生效起，許可以試驗形式進行下列事項：

(一) 如連續泊車時間相等或少於交通事務局所訂定者，暫停收取第二條第三款(一)項及(二)項的(1)分項所指之普通票收費；

(二) 減少第二條第三款(一)項及(二)項的(2)分項所指之月票收費。

二、應最少提前七日在望賢樓停車場入口張貼通告公佈前款所指的試驗期結束，並在兩份本地出版的報章連續兩期刊登有關通告，其中一份報章須為中文，而另一份須為葡文。

1. A partir da entrada em vigor do presente regulamento fica autorizada, a título experimental:

1) A suspensão da cobrança das tarifas de bilhete simples previstas na subalínea (1) das alíneas 1) e 2) do n.º 3 do artigo 2.º, para períodos de estacionamento contínuo iguais ou inferiores aos estipulados pela DSAT;

2) A redução das tarifas de passes mensais previstas na subalínea (2) das alíneas 1) e 2) do n.º 3 do artigo 2.º

2. O termo do período experimental previsto no número anterior deve, com a antecedência mínima de 7 dias, ser publicitado mediante aviso a afixar na entrada do Auto-Silo do Edifício Mong In e publicação, por duas vezes consecutivas, na imprensa local, num jornal de língua chinesa e noutra de língua portuguesa.

**第 143/2012 號行政長官批示**

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 143/2012**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

核准體育發展基金二零一二財政年度第一補充預算，金額為\$98,118,289.71（澳門幣玖仟捌佰壹拾壹萬捌仟貳佰捌拾玖元柒角壹分），該預算為本批示的組成部份。

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Desportivo, relativo ao ano económico de 2012, no montante de \$ 98 118 289,71 (noventa e oito milhões, cento e dezoito mil, duzentas e oitenta e nove patacas e setenta e um avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

二零一二年六月十三日

13 de Junho de 2012.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**體育發展基金二零一二財政年度第一補充預算**

**1.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Desportivo, para o ano económico de 2012**

單位Unidade: 澳門幣MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入 <b>Receitas</b>  資本收入 <b>Receitas de capital</b>	
	13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘 SalDOS de anos económicos anteriores	

單位Unidade: 澳門幣MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	13-01-00-02	自治機構 Organismos autónomos	98,118,289.71
		總收入 <i>Total das receitas</i>	98,118,289.71
		<b>開支 Despesas</b>	
		<b>經常開支 Despesas correntes</b>	
	05-00-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
	05-04-00-00-00	雜項 Diversas	
7-02-0	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	98,118,289.71
		總開支 <i>Total das despesas</i>	98,118,289.71

二零一二年二月十五日於體育發展基金——行政管理委員會——主席：黃有力——委員：戴祖義；潘永權；吳志強；Lei, Maria Helena dos Remédios Vicente

Fundo de Desenvolvimento Desportivo, aos 15 de Fevereiro de 2012. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *Vong Iao Lek*. — Os Vogais, *José M. da Fonseca Tavares* — *Pun Weng Kun* — *Ung Chi Keong* — *Lei, Maria Helena dos Remédios Vicente*.

#### 第 144/2012 號行政長官批示

就與華聯創基建築工程有限公司訂立執行「亞馬喇前地行人通道優化工程」的合同，金額為\$7,555,225.00（澳門幣柒佰伍拾伍萬伍仟貳佰貳拾伍元整），已獲第381/2010號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須減少合同的整體金額及修改上述批示第一款原定的分段支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第381/2010號行政長官批示所述合同的整體費用減少

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 144/2012

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 381/2010 foi autorizada a celebração do contrato com a AD & C Engenharia e Construções Companhia Limitada, para a execução da «Empreitada de Optimização da Passagem Inferior para Peões da Praça Ferreira do Amaral», pelo montante global de \$ 7 555 225,00 (sete milhões, quinhentas e cinquenta e cinco mil, duzentas e vinte e cinco patacas);

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário reduzir o montante global do contrato e alterar o escalonamento inicialmente fixado no n.º 1 do citado despacho;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 381/2010 é reduzido para \$ 7 436 009,20

為\$7,436,009.20（澳門幣柒佰肆拾叁萬陸仟零玖元貳角），以及相關開支分段支付方式修改如下：

2011年.....\$ 7,120,820.00  
2012年.....\$ 315,189.20

二、二零一一年的負擔由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.03、次項目8.051.096.35的撥款支付。

二零一二年六月十三日

行政長官 崔世安

(sete milhões, quatrocentas e trinta e seis mil, nove patacas e vinte avos), e o respectivo escalonamento é alterado da seguinte forma:

Ano 2011..... \$ 7 120 820,00  
Ano 2012..... \$ 315 189,20

2. O encargo referente a 2011 foi suportado pela verba correspondente inscrita no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.03, subacção 8.051.096.35, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

13 de Junho de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 社會文化司司長辦公室

### 第 110/2012 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

確認暨南大學開辦的社會學專業學士學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並許可該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零一二年六月六日

社會文化司司長 張裕

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 110/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de licenciatura em Sociologia, ministrado pela *Jinan University*, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

6 de Junho de 2012.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U*.

### 附件

- |                          |                         |
|--------------------------|-------------------------|
| 一、高等教育機構名稱及總址：           | 暨南大學<br>中華人民共和國廣東省廣州市石牌 |
| 二、本地合作實體的名稱：             | 暨育服務中心                  |
| 三、在澳門的教育場所名稱及總址：         | 濠江中學<br>澳門亞馬喇馬路三號       |
| 四、高等教育課程名稱及所頒授的學位、文憑或證書： | 社會學專業學士學位課程<br>學士學位     |

### ANEXO

- |   |   |
|---|---|
| 1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede:                   | <i>Jinan University</i> , sita em Shipai, Cidade de Cantão, Província de Guangdong da República Popular da China. |
| 2. Denominação da entidade colaboradora local:  | Centro de Serviço Jiyu  |
| 3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau:                          | Escola Hou Kong, sita na Estrada de Ferreira do Amaral, n.º 3, Macau.   |
| 4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: | <b>Curso de Licenciatura em Sociologia</b><br>Licenciatura  |

## 五、課程學習計劃：

科目	種類	學時	學分
<b>第一學年</b>			
社會學導論	必修	55	5
漢語寫作	"	55	5
國際政治與國際關係	"	40	4.5
計算機應用	"	55	6
社會心理學	"	55	5
倫理學	"	40	5
英語（一）	"	55	5
英語（二）	"	55	5
<b>第二學年</b>			
政治及公共行政學	必修	55	5
社會工作個案	"	55	5
社會研究方法	"	55	5
組織社會學	"	40	5
統計學	"	55	5
經濟學導論	"	55	5
中國社會	"	40	4.5
信息社會學	"	40	4.5
<b>第三學年</b>			
社區工作	必修	55	5
國外社會學理論	"	55	5
當代社會問題	"	40	5
團體社會工作	"	55	5
經濟社會學	"	55	5
應用心理學	"	40	5
文化人類學	"	55	4
社會發展與就業	"	40	5
<b>第四學年</b>			
澳門基本法	必修	50	5
行為科學	"	50	5
城市社會學	"	50	5
社會服務的行政管理	"	50	5

## 5. Plano de estudos do curso:

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
<b>1.º Ano</b>			
Introdução à Sociologia	Obrigatória	55	5
Composição em Chinês	»	55	5
Política e Relações Internacionais	»	40	4.5
Aplicações de Informática	»	55	6
Psicologia Social	»	55	5
Ética	»	40	5
Inglês I	»	55	5
Inglês II	»	55	5
<b>2.º Ano</b>			
Política e Administração Pública	Obrigatória	55	5
Casos de Serviço Social	»	55	5
Métodos de Estudo Social	»	55	5
Sociologia das Organizações	»	40	5
Estatística	»	55	5
Introdução à Economia	»	55	5
Sociedade Chinesa	»	40	4.5
Sociologia das Informações	»	40	4.5
<b>3.º Ano</b>			
Ações Comunitárias	Obrigatória	55	5
Teorias Estrangeiras de Sociologia	»	55	5
Assuntos Sociais Contemporâneos	»	40	5
Ação Social em Grupos	»	55	5
Sociologia Económica	»	55	5
Psicologia Aplicada	»	40	5
Antropologia Cultural	»	55	4
Desenvolvimento Social e Emprego	»	40	5
<b>4.º Ano</b>			
Lei Básica de Macau	Obrigatória	50	5
Ciências do Comportamento	»	50	5
Sociologia Urbana	»	50	5
Gestão Administrativa de Serviços Sociais	»	50	5

科目	種類	學時	學分
中國司法制度	必修	50	5
組織行為學	"	50	5
英語（三）	"	55	5
英語（四）	"	55	5
<b>第五學年</b>			
英語（五）	必修	55	5
家庭和婚姻制度	"	50	5
青少年社會學	"	50	5
秘書學	"	50	5
人口學	"	50	5
人力資源開發和管理	"	50	5
大眾傳播學	"	50	5
畢業論文	"	180	10

註：

- 1) 本課程授課形式為面授。
- 2) 本課程以兼讀制形式運作。

六、開課日期：二零一二年九月

七、完成本課程而取得的文憑，不排除必須根據關於學歷審查的現行法例進行確認。

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Sistema Judiciário na República Popular da China	Obrigatória	50	5
Comportamento Organizacional	»	50	5
Inglês III	»	55	5
Inglês IV	»	55	5
<b>5.º Ano</b>			
Inglês V	Obrigatória	55	5
Família e Sistemas Matrimoniais	»	50	5
Sociologia da Juventude	»	50	5
Secretariado	»	50	5
Demografia	»	50	5
Desenvolvimento e Gestão de Recursos Humanos	»	50	5
Comunicação de Massas	»	50	5
Dissertação	»	180	10

Nota:

- 1) O curso é leccionado na modalidade de ensino presencial.
- 2) O curso funciona em regime de tempo parcial.

6. Data de início do curso: Setembro de 2012

7. O diploma obtido após a conclusão deste curso não exclui a necessidade de confirmação nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.



印務局  
Imprensa Oficial

每份售價 \$26.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 26,00